

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/10/2023 | Edição: 191 | Seção: 3 | Página: 36

Órgão: Ministério da Educação/Hospital de Clínicas de Porto Alegre

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna público a quem interessar possa, o que segue:

Considerando a necessidade de garantir a segurança e qualidade do tratamento oferecido aos pacientes do HCPA, bem como a integridade dos profissionais de saúde na execução de suas atividades de assistência e eficiência administrativa;

Considerando ser o HCPA participante da Rede de Hospitais Sentinela pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária que objetiva articular ações pró-qualidade entre áreas de apoio e assistência de produtos pós-comercialização;

Considerando o Artigo 64 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, decide:

Art. 1º - Estabelecer como critério de aceitação das propostas nos certames licitatórios no âmbito do HCPA a Pré-qualificação de Marcas e Modelos de produtos adquiridos pelo HCPA, desde que previsto no instrumento convocatório.

Art. 2º - O resultado do procedimento de Pré-qualificação será registrado em banco de dados correspondente e as informações pertinentes disponibilizadas por meio da Internet promovendo a transparência das ações. No caso de marcas e produtos não qualificados, as informações serão de conhecimento apenas do respectivo requisitante da Pré-qualificação.

Art. 3º - O HCPA reserva-se o direito de consultar os preços de todas as marcas disponíveis no mercado, independentemente de pré-qualificação, para compor pesquisa de preços, no sentido de estabelecer valores de referência.

Art. 4º - Deverá ser assegurado aos Fornecedores:

1. Resposta ao requerimento de pré-qualificação em no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de aprovação de toda documentação solicitada para tal, bem como da entrega efetiva de amostras necessárias para teste. Salvo quando esta depender de procedimento específico para conclusão da avaliação.

2. Acesso às informações de produtos pré-qualificados, a qual poderá ser realizada por meio eletrônico através do Portal do HCPA <https://www.hcpa.edu.br/qualificacao-de-produtos/lista-de-marcas-pre-qualificadas>

3. Demais informações referente a pré-qualificação estarão disponíveis no edital convocatório.

4. Avaliação de amostras a qualquer momento, independente de processo licitatório

Art. 5º - Para obter as informações necessárias para a pré-qualificação de seus produtos favor acessar a página do HCPA na Internet. <https://www.hcpa.edu.br/qualificacao-de-produtos/como-qualificar-novas-marcas>

Porto Alegre, 4 de outubro de 2023.

**MARCUS MANKE OLIVEIRA**

Coordenador da Comissão de Licitações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

